



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de setembro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6100 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 366 / 2025

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**, símbolo – CC-4, o **Sr. ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 25/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 25 de setembro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA - Na publicação do dia 25 de setembro de 2025, edição nº 6099, Gabinete, onde se lê: "Doador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caratinga - APAE, Inscrição no CNPJ nº 18.333.633/0001-87. Donatário: Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrito no CNPJ nº 18.334.268/0001-25. Objeto: Diversos itens do Anexo I do Termo." Leia-se: "Doador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caratinga - APAE, Inscrição no CNPJ nº 18.333.633/0001-87. Donatário: Prefeitura Municipal de Caratinga, inscrito no CNPJ nº 18.334.268/0001-25. Objeto: Diversos itens do Anexo I dos Termos de Doação nº 01/2025 e nº 02/2025." Signatário: Giovanni Correa da Silva - Prefeito.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025 / 2025

Dispõe sobre a manutenção da inscrição de entidades ASAFE no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025.

Considerando a Resolução do CNAS nº 14/20214 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que, nos termos do art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014, a inscrição é por prazo indeterminado, contudo, para fins de manutenção da referida inscrição, é necessária a apresentação das documentações previstas nos artigos 3º, 8º, 9º e 10º;

Considerando que a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a manutenção da inscrição da Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte – ASAFE no CMAS, inscrita sob o nº 051 no Conselho, com CNPJ 13.769.318/0001-83, e com sede

à Ladeira Maria Felícia, nº 90-A, Bairro Centro, Caratinga/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de setembro de 2025.

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026 / 2025

Dispõe sobre Revogação da Resolução CMAS nº 329/2024, que dispõe sobre o Fluxo de apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) dos CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Resolução CMAS nº 329/2024** que aprovar por unanimidade que os Diretores da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE) e Coordenadorias dos Equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), estejam presentes nas reuniões para apresentação do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) à plenária trimestralmente, conforme calendário anual pré-estabelecido.

Art. 2º Fica estabelecido, no entanto, que a vigilância sócio assistencial fará as apresentações quadrimestralmente de forma ampla e irrestrita das ações desse setor no monitoramento dos RMA's e com atualização mensal disponível por meio eletrônico de forma a publicar os dados quantitativos de atendimentos realizados pelos organismos da assistência social do município, conforme disponibilizado e efetivamente demonstrado em reunião do dia 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 25 de setembro de 2025.

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
Presidente do CMAS

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 74/2025 – Processo Administrativo nº 148/2025, Inexigibilidade nº 22/2025. Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Olegário Maciel, nº 306 e 306ª, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-000, visando a instalação das Unidades de Saúde: Central de Marcação, TFD, Setor de Transporte, Almoarifados e Farmácia Municipal. Contratada: COSTA LOPES PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/A. Caratinga, 17 de setembro de 2025 – Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, café e açúcar, para atender as secretarias do Município de Caratinga/MG. Contratada: 3 S COMERCIAL LTDA. Fica reajustado o valor dos itens 5, 6, 11, 14, 18, 30, 33, 37, 69, 74, 102, 103, 107, 120, 132, 137, 139 E 147. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de setembro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6100 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Caratinga/MG – 26/09/2025. Moises Miranda Corrêa de Lima - Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. **PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar o servidor Denise de Almeida Elias, Superintendente de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula 09515-0/1 fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 148/2025, Inexigibilidade 22/2025**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 07 de julho de 2025

PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Eu, Denise de Almeida Elias, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Denise de Almeida Elias

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A senhora Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte, Sra. **MARLETE PEREIRA DOS SANTOS**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar o servidor Ronaldo Alves Pereira, Superintendente de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 00250805/01, fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 270/2025, Inexigibilidade 38/2025**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento

contratual;

k) Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;

l) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 01 de setembro de 2025

Marlete Pereira dos Santos
Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Eu, Ronaldo Alves Pereira, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ronaldo Alves Pereira